



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Valdelino Barcelos



PARECER Nº 4 /2019

COMISSÃO DE TRANSP. MOB. URBANA - CTMU	
PL Nº	184/2019
Folha Nº	6
Matricula:	22582
Rubrica:	Kato

**DA COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, sobre o Projeto de Lei nº 184, de 2019, que "Revoga a Lei nº 2.216, de 30 de dezembro de 1998, que estabelece a obrigatoriedade da substituição de buzinas por músicas nos caminhões de entrega e venda de produtos ou serviços diretos à população".**

**Autor: Deputado EDUARDO PEDROSA**

**Relator: Deputado VALDELINO BARCELOS**

## I – RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão de Transporte e Mobilidade Urbana o Projeto de Lei nº 184/2019, de iniciativa do nobre deputado Eduardo Pedrosa, que que *"Revoga a Lei nº 2.216, de 30 de dezembro de 1998, que estabelece a obrigatoriedade da substituição de buzinas por músicas nos caminhões de entrega e venda de produtos ou serviços diretos à população"*.

A proposição possui 02 artigos, respectivamente tratando sobre revogação e vigência.

Na justificção, o autor afirma que a Lei que se pretende revogar é totalmente inócua, pelo fato de nunca ter sido implantada no Distrito Federal.



A proposição em tela tramitará em duas comissões, a saber, CTMU, em análise de mérito, e em análise de admissibilidade na CCJ, tendo sido distribuído inicialmente a esta Comissão de Transporte e Mobilidade Urbana.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto de lei em epígrafe.

É o relatório.

## **II – VOTO DO RELATOR**

A proposição em tela será analisada quanto ao mérito, conforme previsão no art. 69-D, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis, que inclui entre as competências da Comissão de Transporte e Mobilidade Urbana, analisar, e quando necessário, emitir parecer sobre o mérito da seguinte matéria:

- a) relacionadas direta ou indiretamente aos transportes público, coletivo e individual, privado, de frete e de carga;*

Preliminarmente, destacamos que o mérito da matéria será examinado unicamente no que tange à conveniência e oportunidade, nos limites da temática abrangida por esse colegiado e sua relevância social.

Ficam excluídos da apreciação aspectos de constitucionalidade e legalidade da iniciativa, por ser atribuição da Comissão de Constituição e Justiça, em face do artigo 62, do Regimento Interno, que veda a qualquer comissão se manifestar sobre matéria fora de sua competência.

Em suma, a proposição pretende revogar a Lei nº 2.216, de 30 de dezembro de 1998, pelo fato de nunca ter sido regulamentada no âmbito do nosso Ente Federativo.

CC	COMISSÃO DE TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA – CTMU
	PL Nº 184, 2019
Folha nº	7
Matricula:	22582
Rubrica:	<i>Kudo</i>





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Valdelino Barcelos



Portanto, a lei vigente há mais de 02 décadas nunca produziu o efeito pretendido e esperado, e neste contexto, a revogação da mesma é medida que se impõe.

Pelo exposto, exclusivamente no mérito, no âmbito desta Comissão de Transporte e Mobilidade Urbana, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 184/2019.

Sala das Comissões, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

  
Deputado **VALDELINO BARCELOS**  
Relator

COMISSÃO DE TRANSP. MOB. URBANA – CTMU	
PL Nº	184 / 2019
Folha Nº	8
Matricula:	22582
Rubrica:	



**FOLHA DE VOTAÇÃO - 2019**

**Projeto de Lei nº 184/2019**

Revoga a Lei nº 2.216, de 30 de dezembro de 1998, que estabelece a obrigatoriedade da substituição de buzinas por músicas nos caminhões de entrega e venda de produtos ou serviços diretos à população.

**Autoria: Deputado Eduardo Pedrosa**

**Relatoria: Deputado Valdelino Barcelos**

**Parecer: Pela Aprovação do Projeto**

**Assinam e votam o parecer os Deputados:**

TITULARES	Presidente	Acompanhamento				ASSINATURAS
	Relator	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausente	
	Leitor					
Valdelino Barcelos	R	X				
Orinaldo Sardinha					X	
Eduardo Pedrosa		X				
Roosevelt Vilela	P	X				
Daniel Donizet					X	
SUPLENTE		Acompanhamento				ASSINATURAS
Delmaso						
João Cardoso						
Iolando Almeida						
Jaqueline Silva						
Jorge Vianna						
<b>TOTAIS</b>		03			02	

( ) Concedido Vista ao(s) Deputado(s): \_\_\_\_\_ Em: / /

( ) Emendas apresentadas na reunião: \_\_\_\_\_

**RESULTADO:**

(X) APROVADO  Parecer do Relator nº 1 - Deputado Valdelino Barcelos

Voto em separado - Deputado \_\_\_\_\_

( ) REJEITADO Relator do parecer do vencido - Deputado \_\_\_\_\_

Reunião: (X) 1ª Ordinária ( ) \_\_\_\_\_ª Extraordinária Realizada em: 22 / 5 / 19.

Deputado **VALDELINO BARCELOS**  
Presidente da CTMU